

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA

CONSELHO SUPERIOR

RESOLUÇÃO Nº 14/2018

Aprova a manutenção da distribuição do percentual das vagas anuais para ingresso nos cursos de graduação da UFJF (50% SISU e 50% PISM), conforme a Resolução Consu Nº 39/2017, para o primeiro e segundo semestres de 2019.

O Conselho Superior da Universidade Federal de Juiz de Fora, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e tendo em vista o que foi deliberado, por unanimidade, em sua reunião ordinária do dia 29 de junho de 2018,

R E S O L V E:

Art. 1º - Aprovar a manutenção da distribuição do percentual das vagas anuais para ingresso nos cursos de graduação da UFJF (50% SISU e 50% PISM), conforme a Resolução Consu Nº 39/2017, para o primeiro e segundo semestres de 2019, conforme a seguir:

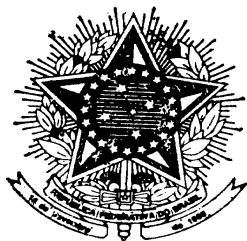
- 50% (cinquenta por cento) das vagas para ingresso através do Sistema de Seleção Unificado (SISU) do Ministério da Educação;
- 50% (cinquenta por cento) das vagas para ingresso através do Programa de Ingresso Seletivo Misto (PISM).

§1º - Para os cursos que o Grupo E ficar com zero vaga, será remanejada uma vaga do Grupo C para o Grupo E, em cada período letivo de ingresso realizado por meio do PISM.

Art. 2º - Caso o número total de vagas de um determinado curso seja ímpar e/ou após a distribuição de vagas, nos termos do artigo 1º, resulte número ímpar de vagas para determinado curso, respeitar-se-á o seguinte critério na respectiva alocação:

I – Se o número total de vagas disponibilizadas para um determinado curso através do Programa de Ingresso Seletivo Misto (PISM) for ímpar:

- a) no primeiro semestre, a distribuição dar-se-á para o número inteiro sucessor;
- b) no segundo semestre, a distribuição dar-se-á para o número inteiro antecessor.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA

II – Se o número total de vagas disponibilizadas para determinado cursos através do SISU for ímpar:

- a) no primeiro semestre, a distribuição dar-se-á para o número inteiro antecessor;
- b) no segundo semestre, a distribuição dar-se-á para o número inteiro sucessor.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de assinatura, com efeitos aplicáveis para o triênio 2016/2018 do PISM - ingresso no ano letivo de 2019 e para a adesão no SISU para o primeiro e segundo semestres de 2019. Revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Publique-se por afixação.

Juiz de Fora, 05 de julho de 2018.

Rodrigo de Souza Filho
Secretário Geral

Marcus Vinicius David
Presidente do CONSU